



SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM RURAL
Administração Regional do Estado do Paraná

SISTEMA FAEP



www.sistemafaep.org.br

PARECER nº 140/2018-DEJUR/SENAR-AR/PR

Interessado: Comissão de Licitação do SENAR-AR/PR

Assunto: Licitação 006/2018. Aquisição de Computadores.

**EMENTA: Análise de Procedimento Licitatório.
Regularidade do procedimento.**

I - Do Relatório

Trata-se de Licitação, Modalidade Pregão Presencial, Tipo Menor Preço, realizada pela Comissão de Licitação do SENAR/PR visando o fornecimento de 4 computadores, nas quantidades e especificações estabelecidas no Anexo I do Edital.

Conforme comprovado nos autos, o aviso de publicação do edital foi publicado no jornal Tribuna do Paraná em 1º/08/2018, com republicação em 10/08/2018 por retificação do edital.

A sessão de abertura da licitação ocorreu em 22/08/2018. Conforme constante na respectiva ata, duas empresas participaram do certame. Suas propostas de preços iniciais foram:

LOTE ÚNICO			
CLASSIFICAÇÃO	EMPRESA	CNPJ	PROPOSTAS (VALOR DO LOTE)
1º	INTERSOFT SOLUÇÕES EM INFORMÁTICA EIRELI	07.865.818/0001-16	R\$ 87.600,00
2º	LUIZ FERNANDO CUNHA GRENIER - EPP	12.162.386/0001-17	R\$ 90.760,00

As duas participaram da fase de lances, sendo que, ao final, restou o seguinte resultado:

Fone: (41) 2106.0401 | R. Marechal Deodoro, 450 / 16º andar | 80010-010 | Curitiba/PR | senarpr@senarpr.org.br



Facebook
Sistema Faep



Instagram
sistema.faep



Twitter
SistemaFAEP



LinkedIn
sistema-faep

LOTE ÚNICO		
CLASSIFICAÇÃO	EMPRESA	PROPOSTAS FINAIS (VALOR DO LOTE)
1º	LUIZ FERNANDO CUNHA GRENIER - EPP	R\$72.200,00
2º	INTERSOFT SOLUÇÕES EM INFORMÁTICA EIRELI	R\$72.300,00

Analisados os documentos das 2 empresas, verificou-se que todos foram apresentados de forma correta conforme exigidos no Edital. A Comissão de Licitação encaminhou as propostas das empresas para análise técnica do DETI, havendo manifestação formal de que ambas atendem às exigências do Edital.

Em 24/08/2018 a Pregoeira declarou a empresa **LUIZ FERNANDO CUNHA GRENIER – EPP vencedora do pregão.**

As empresas foram intimadas da decisão através de e-mail enviado nessa mesma data.

Decorrido o prazo recursal, sem interposição de recursos.

É o relatório.

II – Análise

As exigências legais inerentes à licitação, na modalidade Pregão Presencial, Tipo Menor Preço, restaram atendidas.

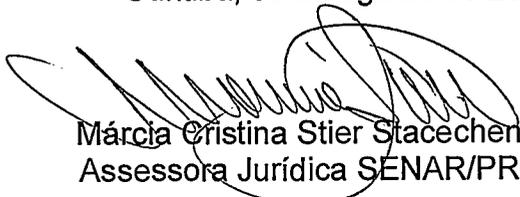
O preço proposto pela empresa vencedora é inferior ao preço máximo estipulado em edital, o qual, por sua vez, foi fundado em pesquisas de mercado.

III - Conclusão

Diante do exposto, esta Departamento Jurídico manifesta-se pela regularidade do procedimento licitatório, devendo o processo ser submetido à apreciação da Autoridade Superior para que, concordando, proceda à homologação e adjudicação do objeto à empresa vencedora.

É o parecer.

Curitiba, 30 de agosto de 2018.



Márcia Cristina Stier Stacechen
Assessora Jurídica SENAR/PR

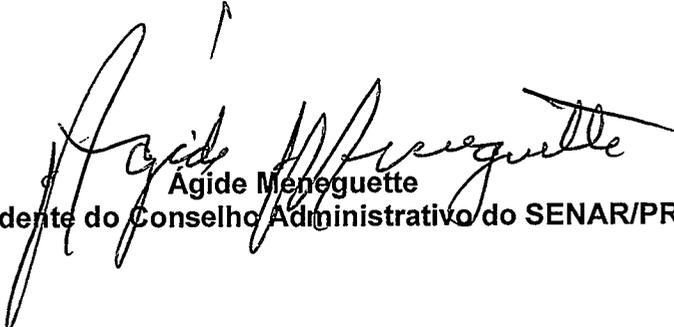
De acordo.



Geraldo Melo Filho
Superintendente do SENAR/PR

- Homologo a presente licitação de nº 006/2018.
- Adjudico à empresa vencedora do certame.

Curitiba, 30 de agosto de 2018.



Agide Meneguette
Presidente do Conselho Administrativo do SENAR/PR